



----- **Ata da Reunião de Câmara N.º 1/2020** -----

Aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, nesta Vila de Porto Moniz, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de sessões, realizou-se a primeira reunião ordinária da Câmara Municipal, do ano de 2020, com a seguinte ordem de trabalhos:-----

1. **Período antes da ordem do dia;**-----
2. **Balancete;**-----
3. **Correspondência;**-----
4. **Candidaturas aprovadas no âmbito do programa “Apoio ao Transporte de Animais para Abate do Município de Porto Moniz”;**-----
5. **Candidaturas aprovadas no âmbito do programa “Apoio à Natalidade e Educação Pré- Escolar – Porto Moniz Educa +”;**-----
6. **Informação do encerramento do processo de Atribuição e Renovação das Bolsas de Estudo e das viagens, atribuídas pela Câmara Municipal do Porto Moniz, no ano letivo 2019/2020;**-----
7. **Ratificação da Autorização de transportes solicitados pela Associação Cultural e Recreativa “Grupo de Cordas da Fajã da Ovelha”;**-----
8. **Ratificação da Autorização de transportes solicitados pela Fundação Mário Miguel;**-----
9. **Autorização de transportes solicitados pela Secretaria Regional de Educação;**
10. **Autorização de transportes solicitados pela Comissão de Finalistas da Escola Básica e Secundária do Porto Moniz;**-----
11. **Autorização de transportes solicitados pela Escola Básica e Secundária com Pré-Escolar e Creche do Porto Moniz;**-----
12. **Autorização de apoio solicitado pela Comissão de Finalistas da Escola Básica e Secundária do Porto Moniz;**-----
13. **Autorização de apoio solicitado pela CPCJ - Comissão de Proteção de Crianças e Jovens do Porto Moniz;**-----
14. **Aprovação do Regulamento do Projeto Integra+;**-----
15. **Aprovação do Regulamento, constituição e utilização de Fundo de Maneio, para o ano de 2020;**-----



16. Constituição de Fundo de Maneio, apoio ao financiamento da CPCJ, para o ano 2020; -----

17. Constituição e utilização de Fundo de Maneio, para o ano de 2020. -----

A reunião foi presidida pelo Senhor Presidente João Emanuel Silva Câmara, estando presentes os Senhores Vereadores, Luís Teixeira, Nélvio Viveiros Sequeira, Graciela Sofia Lima Nunes da Silva e Dinarte Lima Nunes. -----

A reunião foi secretariada por mim, Márcio David Telo Correia. Sendo a hora designada para o funcionamento do executivo e tendo os membros ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

1. Período antes da ordem do dia -----

O Sr. Presidente iniciou o período antes da ordem do dia informando que decorreria, na tarde daquele dia, o hastear das Bandeiras Verdes no âmbito do Programa Eco-Escolas. - Sobre os galardões atribuídos às instituições do concelho o Sr. Presidente disse ser importante ver reconhecido o trabalho desenvolvido pela escola, na promoção de boas práticas ambientais, e ressaltou que essa preocupação extravasa já o estabelecimento de ensino do concelho. -----

Proseguiu lembrando que a promoção e execução de boas práticas ambientais, de forma a salvaguardar a qualidade do meio ambiente, tem sido uma preocupação deste executivo do Partido Socialista desde que assumiu a liderança da Câmara Municipal. Este cuidado reflete-se agora em mais um galardão que é atribuído, pela primeira vez, ao Município de Porto Moniz, reconhecendo a excelência de um trabalho efetuado pelo Gabinete de Apoio ao Idoso junto dos utentes do Centro de Dia do Seixal. -----

Sobre a preocupação do Município com o meio ambiente o Sr. Presidente lembrou é também reconhecida a qualidade das águas naturais do Porto Moniz, através da Bandeira Azul e da Bandeira das Praias com Qualidade de Ouro, da Quercus, galardões ostentados pelo Município há vários anos consecutivos. Estes galardões, disse, reconhecem não apenas a qualidade das águas, mas também um vasto número de requisitos que devem estar garantidos nas instalações de acesso às Piscinas Naturais do Porto Moniz, requisitos esses são cumpridos por este executivo que coordena a ação de uma série de colaboradores da Câmara Municipal, naquela infraestrutura, que garante, todos os dias, a



execução de variados procedimentos que asseguram a qualidade das águas e das infraestruturas municipais. -----

O Sr. Presidente terminou dando os parabéns a toda a população que, direta ou indiretamente, contribui e está envolvida neste tipo de projetos que resultam, agora, na ostentação destes galardões. -----

2. Balancete -----

Foi presente o balancete que acusava um total de disponibilidades financeiras no montante €720.233,61 (setecentos e vinte mil, duzentos e trinta e três euros e sessenta e um cêntimos) disponibilidades orçamentais num montante de €577.917,09 (quinhentos e setenta e sete mil, novecentos e dezassete euros e nove cêntimos) e em operações de tesouraria um montante de €142.316,52 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e dezasseis euros e cinquenta e dois cêntimos).-----

3. Correspondência -----

3.1 Reclamação da fatura da água por parte do Senhor João Emanuel Nunes -----

Considerando que o Senhor João Emanuel Nunes, com morada na Estrada Regional 101, n.º182, Porto Moniz, 9270-153 Porto Moniz, consumidor da rede pública de água n.º1285, endereçou um ofício a esta Câmara Municipal, com o registo de entrada FutureDoc. 7245/2019, dando conta que foi detetado um aumento na fatura mensal do consumo de água n.º 19015, relativa ao consumo do mês de agosto de 2019, que registava a quantia a pagar no valor de 279,88€ (duzentos e setenta e nove euros e oitenta e oito cêntimos); ---

Considerando que após se aperceber desta situação, foram efetuadas buscas na rede de abastecimento da moradia, tendo sido detetado um derrame na torneira de passagem junto ao contador, entretanto reparado; -----

Considerando que o técnico do serviço de Fiscalização desta autarquia, e após a entrada desta solicitação, deslocou-se ao local, tendo registado o testemunho do requerente e verificado a reparação da anomalia; -----

Considerando que o Senhor João Emanuel Nunes solicita a compreensão por parte desta autarquia relativamente a este assunto, solicitando que se faça a cobrança da referida fatura tendo em conta a média dos doze meses de consumo que antecederam o período de reclamação; -----



Considerando que após análise efetuada pelo Serviço de Contabilidade o valor médio das faturas do consumo de água nos doze meses anteriores ao aumento exorbitante situa-se nos 1,73€ (um euros e setenta e três cêntimos); -----

João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz e os Vereadores eleitos do PS, têm a honra de propor que a Câmara Municipal do Porto Moniz delibere: -----

Que o Senhor João Emanuel Nunes faça o pagamento da fatura mensal do consumo de água n.º 19015, relativa ao consumo do mês de agosto de 2019, de acordo com a média dos doze meses anteriores, o que perfaz um total de 1,73€ (um euros e setenta e três cêntimos). -----

Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade. -----

Na votação não participaram os Vereadores Graciela Silva e Dinarte Nunes por se tratar de um assunto de interesse de um seu familiar de ambos.-----

3.2 Reclamação da fatura da água por parte do Senhor João Emanuel Silva Câmara

Considerando que o Senhor João Emanuel Silva Câmara, com morada no Caminho da Irmã do Perpétuo Socorro, n.º 24, Porto Moniz, 9270-093 Porto Moniz, consumidor da rede pública de água n.º1758, endereçou um ofício a esta Câmara Municipal, com o registo de entrada FutureDoc. 7900/2019, dando conta que foi detetado um aumento excessivo nas faturas mensais do consumo de água n.ºs 19349 e 21356, relativas aos consumos dos meses de agosto e setembro de 2019, que registavam as quantias a pagar no valor de 234,52€ (duzentos e trinta e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos) e 61,08€ (sessenta e um euros e oito cêntimos), respetivamente; -----

Considerando que após se aperceber desta situação, foram efetuadas buscas na rede de abastecimento da moradia, tendo sido detetado um derrame junto à torneira existente no logradouro, entretanto reparado; -----

Considerando que o técnico do serviço de Fiscalização desta autarquia, e após a entrada desta solicitação, deslocou-se ao local, tendo registado o testemunho do requerente e verificado a reparação da tubagem danificada; -----

Considerando que o Senhor João Emanuel Silva Câmara, solicita a compreensão por parte desta autarquia relativamente a este assunto, solicitando que se faça a cobrança das



referidas faturas tendo em conta a média dos doze meses de consumo que antecederam o período de reclamação; -----

Considerando que após análise efetuada pelo Serviço de Contabilidade o valor médio das faturas do consumo de água nos doze meses anteriores ao período de reclamação é de 20,30€ (vinte euros e trinta cêntimos); -----

João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz e os Vereadores eleitos pelo PS, têm a honra de propor que a Câmara Municipal do Porto Moniz delibere: -----

Que o Senhor João Emanuel Silva Câmara, faça o pagamento das faturas mensais do consumo de água n.ºs 19349 e 21356, relativas aos consumos dos meses de agosto e setembro de 2019, de acordo com a média dos doze meses anteriores, o que perfaz um total de 40,60€ (quarenta euros e sessenta cêntimos). -----

Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade. -----

O Sr. Presidente não participou na votação pelo facto de o próprio ser o requerente neste ponto colocado a deliberação. -----

4. Candidaturas aprovadas no âmbito do programa “Apoio ao Transporte de Animais para Abate do Município de Porto Moniz” -----

O Senhor Presidente informa que, no âmbito do programa Apoio ao Transporte de Animais para Abate do Município de Porto Moniz, nos termos do artigo 4.º do Regulamento de Apoio ao Transporte de Animais para Abate do Município de Porto Moniz devidamente aprovado em sessão da Assembleia Municipal realizada a 03-02-2017, publicado em Diário da República de 23-02-2017, por seu despacho foi aprovada, no mês de **janeiro**, a candidatura do cidadão do Concelho de Porto Moniz, conforme documento apenso a esta informação e que dela é parte integrante. -----

5. Candidaturas aprovadas no âmbito do programa “Apoio à Natalidade e Educação Pré-Escolar – Porto Moniz Educa +” -----

O Senhor Presidente informa que, no âmbito do programa “Apoio à Natalidade e Educação Pré-Escolar – Porto Moniz Educa +”, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento de Apoio à Natalidade e Educação Pré-Escolar, devidamente aprovado em sessão da Assembleia Municipal realizada a 03-02-2017, publicado em Diário da República de 23-02-2017, por seu despacho foi aprovada, no mês de **janeiro**, a



candidatura da cidadã do Concelho de Porto Moniz, conforme documento apenso a esta informação e que dela é parte integrante. -----

6. Informação do encerramento do processo de Atribuição e Renovação das Bolsas de Estudo e das viagens atribuídas pela Câmara Municipal do Porto Moniz, no ano letivo 2019/2020 -----

Considerando que nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo, a Câmara Municipal de Porto Moniz atribui **bolsas de estudo** e o valor de **duas passagens aéreas de ida e volta**, a estudantes universitários que estudem fora da Região Autónoma da Madeira; -----

Considerando que foram atribuídas, no total, 73 bolsas de estudo, sendo 9 atribuições e 64 renovações, conforme tabela em anexo;-----

Considerando que foi aprovado atribuir o valor de duas passagens aéreas de ida e volta, com o limite máximo de 400 euros por viagem, a 49 estudantes universitários que estudam fora da Região Autónoma da Madeira, conforme tabela em anexo; -----

Considerando que foram excluídas 3 bolsas de estudo, pelos motivos explanados na tabela anexa; -----

João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz e os Vereadores Eleitos pelo PS têm a honra de **informar** a Câmara do encerramento do processo de seleção e do concurso de Atribuição e Renovação de Bolsas de Estudo e das viagens para o ano letivo 2019/2020.-----

7. Ratificação da Autorização de transportes solicitados pela Associação Cultural e Recreativa “Grupo de Cordas da Fajã da Ovelha” -----

Considerando que no dia 20 do mês de dezembro de 2019, deu entrada um e-mail, com o registo de entrada Futuredoc 7994/2019, em nome da **Associação Cultural e Recreativa “Grupo de Cordas da Fajã da Ovelha”**, a solicitar transportes para **atuação no Concerto de Natal 2019 do Município de Porto Moniz**, conforme documento apenso a esta informação e que dela faz parte integrante;-----

Considerando que os transportes solicitados foram efetuados com recurso aos meios de transporte municipais; -----

Considerando que compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural,



desportiva, recreativa ou outra (...), nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz e os Vereadores Eleitos pelo PS têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz **ratifique o despacho** nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de autorização do transporte solicitado. -----

Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade. -----

8. Ratificação da Autorização de transportes solicitados pela Fundação Mário Miguel -----

Considerando que no dia 07 do mês de janeiro de 2020, deu entrada um e-mail, com o registo de entrada Futuredoc 77/2020, em nome da **Fundação Mário Miguel**, a solicitar transportes para **uma deslocação ao Curral das Freiras**, conforme documento apenso a esta informação e que dela faz parte integrante; -----

Considerando que os transportes solicitados foram efetuados com recurso aos meios de transporte municipais; -----

Considerando que compete à Câmara Municipal apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra (...), nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz e os Vereadores Eleitos pelo PS têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz **ratifique o despacho** nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de autorização do transporte solicitado. -----

Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade. -----

9. Autorização de transportes solicitados pela Secretaria Regional de Educação ----

Considerando que no dia 23 do mês de outubro de 2019, deu entrada um e-mail, com o registo de entrada Futuredoc 6832/2019, em nome da **Secretaria Regional de Educação**, a solicitar transportes para **a participação de alunos do concelho na atividade “Alistate por um dia”**, conforme documento apenso a esta informação e que dela faz parte integrante; -----



Considerando que os transportes solicitados serão efetuados com recurso aos meios de transporte municipais; -----

Considerando que compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra (...), nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz e os Vereadores Eleitos pelo PS têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º n.º 75/2013, de 12 de setembro, **aprove** o transporte solicitado. -----

Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade. -----

10. Autorização de transportes solicitados pela Comissão de Finalistas da Escola Básica e Secundária do Porto Moniz -----

Considerando que no dia 09 do mês de janeiro de 2020, deu entrada um e-mail, com o registo de entrada Futuredoc 140/2020, em nome da **Comissão de Finalistas da Escola Básica e Secundária do Porto Moniz**, a solicitar transportes para **a viagem de finalistas**, conforme documento apenso a esta informação e que dela faz parte integrante; -----

Considerando que os transportes solicitados serão efetuados com recurso aos meios de transporte municipais; -----

Considerando que compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra (...), nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz e os Vereadores Eleitos pelo PS têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º n.º 75/2013, de 12 de setembro, **aprove** o transporte solicitado. -----

Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade. -----



11. Autorização de transportes solicitados pela Escola Básica e Secundária com Pré-Escolar e Creche do Porto Moniz -----

Considerando que no dia 09 do mês de janeiro de 2020, deu entrada um e-mail, com o registo de entrada Futuredoc 147/2020, em nome da **Escola Básica e Secundária com Pré-Escolar e Creche do Porto Moniz**, a solicitar transportes para **participação numa atividade de Desporto Escolar**, conforme documento apenso a esta informação e que dela faz parte integrante; -----

Considerando que os transportes solicitados serão efetuados com recurso aos meios de transporte municipais; -----

Considerando que compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra (...), nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz e os Vereadores Eleitos pelo PS têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz, nos termos da alínea u) do n.º1 do artigo 33.º n.º 75/2013, de 12 de setembro, **aprove** o transporte solicitado. -----

Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade. -----

12. Autorização de apoio solicitado pela Comissão de Finalistas da Escola Básica e Secundária do Porto Moniz -----

Considerando que aos 09 dias do mês de janeiro de 2020, deu entrada um ofício, com o registo de entrada Futuredoc 139/2020, em nome da **Comissão de Finalistas da Escola Básica e Secundária do Porto Moniz**, a solicitar **apoio para a realização da viagem de finalistas dos estudantes do 12º ano**, conforme documento apenso a esta informação e que dela faz parte integrante; -----

Considerando que o encargo financeiro associado à presente solicitação, no valor de **€1.500,00 (mil e quinhentos euros)**, está cabimentado com o registo n.º 12/2020 e possui fundos disponíveis para fazer face a esta despesa; -----

Considerando que compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural,



desportiva, recreativa ou outra (...), nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz e os Vereadores Eleitos pelo PS têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **aprove** o apoio solicitado.-----

O Sr. Presidente informou nada ter a opor a este pedido de apoio, mas referiu que o mesmo não se encontrava devidamente sustentado. Prosseguiu sugerindo que, de forma a que se pudesse aferir a correta quantidade de alunos que efetivamente faria parte daquela viagem de finalistas, fosse enviada, para a Câmara Municipal, uma listagem completa sobre os alunos que farão parte do grupo que se deslocará fora da região, sendo-lhes então atribuído um apoio individual por parte deste Município. -----

Por estes motivos o Sr. Presidente colocou à votação o adiamento deste ponto da ordem de trabalhos para a próxima Reunião de Câmara, de forma a poder ser melhor sustentado.

Submetida a proposta do presidente à votação foi aprovada por unanimidade.-----

13. Autorização de apoio solicitado pela CPCJ - Comissão de Proteção de Crianças e Jovens do Porto Moniz-----

Considerando que aos 09 dias do mês de janeiro de 2020, deu entrada um ofício, com o registo de entrada Futuredoc 159/2020, em nome da **CPCJ - Comissão de Proteção de Crianças e Jovens do Porto Moniz**, a solicitar **apoio para a realização de um almoço convívio de Reis**, conforme documento apenso a esta informação e que dela faz parte integrante; -----

Considerando que o encargo financeiro associado à presente solicitação, no valor de **€195,00 (cento e noventa e cinco euros)**, está cabimentado com o registo n.º 20/2020 e possui fundos disponíveis para fazer face a esta despesa;-----

Considerando que compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra (...), nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz e os Vereadores Eleitos pelo PS têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto



Moniz, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **aprove** o apoio solicitado.-----

Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade. -----

14. Aprovação do Regulamento do Projeto Integra+ -----

Considerando que o Concelho de Porto Moniz tem assistido, nos últimos anos, a um significativo afluxo de população oriunda de países de emigração, com especial enfoque nos luso-descendentes de origem venezuelana;-----

Considerando que a fixação no concelho, de população oriunda de países como a Venezuela ou a África do Sul, se revela de fulcral importância para o combate ao despovoamento; -----

Considerando que o incentivo à fixação de luso-descendentes passa pela promoção da sua integração na comunidade e apoio no acesso ao mercado de trabalho; -----

Considerando que muita da população adulta recém-chegada dos países de emigração se debate com dificuldades ao nível do domínio da língua e que a população estudantil carece de apoio que possibilite uma rápida integração no contexto escolar; -----

Considerando que o Município não pode ficar alheio a essas dificuldades e pretende colaborar para a integração rápida e mais eficaz do público-alvo, através não só do incremento das competências linguísticas, mas também no âmbito cultural e social; -----

Considerando que os municípios dispõem de atribuições, nos domínios da educação, ensino e formação profissional, conforme previsto na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

Considerando que ao Município compete, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual: “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”; -----

Considerando que foi alvo de aprovação, por parte do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, uma candidatura a Estágio Profissional na Administração Pública, efetuada por este Município, e por meio da qual foi colocada nesta entidade uma candidata com formação na área da Educação (Licenciatura em Educação Básica); -----

Considerando que o Município, tendo em vista a prossecução das suas atribuições, pretende levar a efeito a criação do Projeto Integra +, com oferta da vertente de formação



de adultos (Português para Falantes de Outras Línguas - Integra+) e apoio à população escolar (Sala de Estudo-Integra+); -----

João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz e os Vereadores Eleitos pelo PS tem a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz, nos termos da alínea k) do n.º1 do artigo 33.º n.º 75/2013, de 12 de setembro, **aprove** o presente regulamento.-----

Sobre o ponto colocado a votação tomou a palavra o Sr. Vereador Dinarte Nunes que começou por referir que segundo havia sido informado aquele era um serviço que já era disponibilizado à população por parte da Casa do Povo do Porto Moniz, desde o ano passado, contando inclusive com uma professora que estava destacada pela Secretaria Regional da Educação. O Sr. Vereador questionou então se a Câmara Municipal estava ao corrente da existência daquele serviço, disponibilizado pela Casa do Povo, uma vez que o próprio referiu que apenas na manhã dessa reunião havia tido, ele também, conhecimento da existência daquele serviço que contava, segundo o Sr. Vereador, com 23 inscritos. -----

Tomou a palavra o Sr. Presidente que começou por referir que o “Integra+” tem por objetivo disponibilizar aulas gratuitas de Português às comunidades lusodescendentes que residem no Porto Moniz, pois afirmou que este Município reconhecia que muita da população adulta recém-chegada dos países de emigração se debate com dificuldades ao nível do domínio da língua. -----

Prosseguiu informando que aquele projeto, por outro lado, servia para potenciar uma jovem do concelho, licenciada em Educação Básica, que solicitou um Estágio Profissional na Câmara Municipal, estágio esse que lhe permitirá concluir o Mestrado em Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que está na sua fase final. “Perante a realidade destes factos acreditamos que estão reunidas as condições para atender às necessidades da população adulta recém-chegada dos países de emigração, capitalizando ainda uma munícipe, na qualidade de professora, que tinha a formação necessária para aquela valência”, disse.-----

O Sr. Presidente reconheceu que não havia chegado qualquer informação oficial à Câmara Municipal sobre a disponibilização de aulas de Português, por parte da Casa do Povo do Porto Moniz, referindo que o diálogo entre as autarquias e as instituições do concelho não



deveria existir apenas pela altura de pedidos de apoio por parte das instituições, como acontece com este caso específico. -----

Sobre o programa “Integra+”, o Sr. presidente referiu que não se deveria fazer política com assuntos tão sérios como é a formação daqueles que dela necessitam, e disse que o projeto era realizado com a melhor das intenções, na tentativa de atenuar as dificuldades na integração tanto da população sénior, dos 18 aos 64 anos, como da população mais jovem, dos 6 aos 18 anos. -----

Terminou referindo ainda que as aulas decorreriam em horário pós-laboral oferecendo àqueles que trabalham a possibilidade de poderem frequentar aquelas aulas. -----

Submetida a proposta à votação, foi aprovada com quatro votos favoráveis, do PS, e uma abstenção, do PSD. -----

15. Aprovação do Regulamento, constituição e utilização de Fundo de Maneio, para o ano de 2020 -----

1. Regulamento de constituição, reconstituição e regularização do Fundo de Maneio.

Nota justificativa -----

O ponto 2.3.4.3 do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto de Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelo Decreto de Lei n.º 315/2000 de 2 de dezembro e pelo Decreto- Lei 84 A/2002, de 5 de abril, determina que em caso de reconhecida necessidade poderá ser autorizada a constituição de fundos de maneio, correspondendo a cada uma dotação orçamental, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis. -----

Por sua vez, o ponto 2.9.10.1.11 do mesmo diploma, estabelece que para efeitos de controlo de fundos de maneio o órgão executivo deve aprovar um regulamento que estabeleça a sua constituição e regularização, devendo definir a natureza da despesa a pagar pelo fundo, bem como o seu montante máximo, e ainda: -----

- a) A afetação, segundo a sua natureza, das correspondentes rúbricas da classificação económica; -----



b) A sua reconstituição mensal contra a entrega de documentos justificativos das despesas;-----

c) A sua reposição até 31 de dezembro de cada ano. -----

O regulamento de constituição, Reconstituição e Regularização de Fundo de Maneio, que agora se apresenta, aborda o funcionamento do Fundo de Maneio, adiante designado por FM e as responsabilidades dos intervenientes no sistema de gestão; -----

A gestão do FM inclui a constituição, reconstituição e a sua reposição, bem como os procedimentos e instrumentos a ter em consideração por parte dos respetivos responsáveis com FM constituído. -----

Este regulamento visa definir os princípios gerais de atuação para a gestão de FM, cabendo aos serviços de Contabilidade acompanhar a sua implementação, esclarecer eventuais dúvidas que possam ocorrer no decurso da sua execução; -----

O presente regulamento aplica-se a todos os FM que sejam constituídos na Câmara Municipal de Porto Moniz cumprindo os estabelecidos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e o Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho com as alterações introduzidas pela Lei n.º 66 B/2012, de 31 de dezembro e Lei n.º 22/2015, de 17 de março. -----

A Câmara Municipal de Porto Moniz delibera nesta reunião, no exercício das competências que lhe foram conferidas pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei 75/2013 de 12 de setembro, a aprovação do presente Regulamento de Constituição, Reconstituição e Regularização de FM. -----

Artigo 1.º

Objetivo e Considerações

1- O objetivo do FM é o de colocar um certo valor monetário inicial ao dispor de determinados responsáveis e fixar um montante anual de despesas a realizar e a pagar através de FM, visando fazer face a despesa de pequeno montante para aquisições de bens ou serviços que, pelos critérios de prioridade de satisfação da necessidade, tempestividade, nomeadamente de condições de fornecimento ou prestação a pronto pagamento no ato da aquisição e materialidade da despesa, o



- custo de realização dos procedimentos administrativos de contratação pública seja superior ao benefício que se espera alcançar com a sua execução. -----
- 2- O FM caracteriza-se por ser:-----
- a) Pessoal e intransmissível; -----
- b) Anual; -----
- c) Único, estando cada fundo afeto a uma determinada classificação orçamental. ---
- 3- Cada FM possui um limite máximo expressamente discriminado por rúbricas e a sua utilização deve ser compensada pela reconstituição ou reposição do mesmo, nos termos da Lei e do presente Regulamento. -----
- 4- O somatório dos meios monetários disponíveis no FM, deve ser permanentemente igual ao valor mensal autorizado para o mesmo. -----

Artigo 2.º

Definições

Para efeitos do presente regulamento são aplicáveis as definições que se seguem. -----

- a) Fundo de Maneio: -----
O Fundo de Maneio é um montante de caixa, entregue a determinada pessoa, responsável pelo mesmo, com a finalidade de realização e pagamento imediato de despesa de pequeno montante. Pela sua natureza considera-se uma pequena caixa para a realização e pagamento de despesa de pequeno montante, em especial por conta das rúbricas orçamentais aprovadas, é autorizada pela Câmara Municipal e é da exclusividade competência do responsável constituído para o efeito; -----
- b) Considera-se em regra, as despesas de valor igual ou inferior a 80% do índice 100 da escala salarial das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública e realizadas num intervalo de 30 dias; -----
- c) Responsável pelo Fundo Monetário:-----
Constitui a pessoa em quem foi constituído o FM e que corresponde pelo cumprimento das formalidades legais aplicáveis à realização das despesas ali incluídas, bem como pelo respetivo pagamento e incidentes que ocorra com o movimento do FM; -----



d) Valor inicial:-----

Constitui a importância autorizada e a entregar inicialmente a título de FM constituído e que configura o valor de referência em cada uma das reconstituições;-----

e) Valor anual:-----

Constitui a importância autorizada para o período do ano económico, pelo que o valor total dos pedidos de reconstituição de FM não pode exceder o valor atribuído.-----

Artigo 3.º

Princípios

A autorização, constituição, reconstituição e reposição de FM deve obedecer aos seguintes princípios: -----

- a) A constituição e reconstituição dos fundos de maneo só poderá fazer-se quando existam fundos disponíveis de valor igual ou superior ao dos montantes a entregar aos detentores de FM, sendo que para o efeito do artigo 10.º do Decreto- Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, assunção do compromisso será efetuada pelo valor integral aquando da sua constituição e reconstituição, a qual deve ter carácter mensal e registo da despesa em rubrica de classificação económica adequada;-----
- b) As despesas efetuadas por recurso a FM devem obedecer ao estabelecido no Código da Contratação Pública e demais legislação em vigor; -----
- c) O FM só pode ser utilizado para fazer face a despesas urgentes e inadiáveis.

Artigo 4.º

Requisitos de Admissibilidade da Realização e

Pagamento de Despesas através de FM

1- A realização e pagamento das despesas em conta de FM não carece de qualquer formalidade específica para a sua realização, mas deve cumprir os seguintes requisitos:-----

- a) Ser de pequeno montante; -----



- b) Enquadrar-se na natureza de despesa autorizada; -----
- c) Ser autorizada pelo responsável em que o FM foi constituído, através de oposição de assinatura nos documentos, de forma legível; -----
- d) Obter-se o documento válido comprovativo da despesa que inclua todos os requisitos exigidos face ao código do IVA; -----
- e) Manter um registo permanente pelo responsável do FM constituído; -----
- f) Ser fundamentada, nomeadamente por referência ao motivo porque a despesa foi realizada e paga. A fundamentação pode ser efetuada no próprio documento ou via Future Doc. -----

2- Nos originais dos documentos de despesa pagos através de FM será aposto os seguintes elementos ou equivalentes:-----

Pago por FM

Rúbrica Orçamental : xxxxxx

Data : xxxx/xx/xx

Nome: xxxxxxxxxxxx

Assinatura: xxxxxxxxxxxxxxxx

3- Os documentos que suportam a realização e pagamento das despesas em conta de FM são arquivados de acordo com o sistema de arquivo financeiro implementado na Câmara Municipal de Porto Moniz.-----

Artigo 5.º

Constituição

- 1- A constituição anual de cada FM é suportada por deliberação da Câmara Municipal não podendo ultrapassar o limite máximo estabelecido pelo Órgão Executivo;-----
- 2- O responsável do FM formalizará o pedido de constituição do mesmo, discriminando o limite máximo por rúbrica e envia-o para o serviço Responsável pelo Sistema Contabilístico, conforme Anexo I; -----



- 3- Após verificar os dados constantes no pedido de constituição, de acordo com a autorização exarada pelo Órgão Executivo, o serviço Responsável pelo Sistema Contabilístico deverá proceder ao registo do Cabimento e do Compromisso, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, referente aos fundos constituídos, após o que emitirá a nota de lançamento de Tesouraria que enviará para este serviço; -----
- 4- No registo do Compromisso o mesmo deverá ter por entidade credora o Responsável pelo FM;-----
- 5- A Tesouraria emite o meio de pagamento, recolhe a assinatura da entidade competente e entrega os valores ao responsável do FM;-----
- 6- A Tesouraria deve ainda registar na folha de caixa e no resumo diário de tesouraria, a constituição de FM; -----
- 7- O Limite máximo de cada FM é o correspondente ao valor da sua constituição; ----
- 8- O montante de FM é creditado através de entrega de valor.-----

Artigo 6.º

Reconstituição

- 1- No mês seguinte àquela a que se reporta, o responsável do FM deve remeter ao Serviço Responsável pelo Sistema Contabilístico o “Mapa Resumo do FM” onde conste toda a informação relativa aos pagamentos efetuados por conta do fundo, anexando as faturas as quais deverá ter expressamente indicação da quitação “Anexo II”;-----
- 2- O Serviço Responsável pelo Sistema Contabilístico deve verificar a legalidade e conformidade dos documentos apresentados, após o que emite a ordem de pagamento referente às faturas, correspondente ao movimento de reconstituição do FM, caso exista Fundo Disponível; -----
- 3- Para proceder ao recebimento, o responsável pelo FM, deve deslocar-se à Tesouraria com:-----
 - a) O Mapa resumo do FM “Anexo II”; -----
 - b) A nota de lançamento de Tesouraria é assinada pelo responsável do serviço e pelo Presidente da Câmara ou por quem este tenha delegado tais competências. -----



Artigo 7.º

Reposição

- 1- Os FM são obrigatoriamente repostos até 31 de dezembro de cada ano a que se reporta o respetivo FM, podendo, no entanto, ser reposto antes desta data. Os responsáveis pelos FM devem efetuar a sua reposição, nos termos do disposto no artigo anterior, sem, contudo, se proceder à sua reconstituição; -----
- 2- O processamento das faturas recebidas no momento da reposição deverá ser precedido da regularização do compromisso registado na última reconstituição. ----

Artigo 8.º

Disposições Finais e Transitórias

- 1- As dúvidas que ocorram na aplicação deste regulamento serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal de Porto Moniz; -----
- 2- Deve ser dada publicidade e divulgação interna suficiente de forma a tornar exequível a sua aplicação generalizada.-----

Artigo 9.º

Responsabilidades

O incumprimento do estabelecido no presente regulamento implica a imediata reposição do FM, sem prejuízo de eventual responsabilização disciplinar e /ou penal, quando aplicável.-----

Artigo 10.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte após a sua aprovação.-----

ANEXOS

Anexo I

CONSTITUIÇÃO DE FUNDO MANEIO

Responsável	CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	VALOR



Anexo II

RECONSTITUIÇÃO

ANO _____ MÊS _____ TITULAR _____

<i>Classificação económica</i>	<i>Montante da despesa efetuada</i>	<i>FM disponível</i>	<i>Ordem de Pagamento</i>	<i>Assinatura do Responsável</i>

João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, e os Vereadores Eleitos pelo PS têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz, autorize, nos termos do ponto 2.9.10.1.11 das considerações Técnicas do POCAL, **aprovar** o regulamento de constituição, reconstituição e regularização do Fundo de Maneio para o ano 2020. -----

Submetida a proposta à votação, foi aprovada com quatro votos favoráveis, do PS, e uma abstenção, do PSD. -----

16. Constituição de Fundo de Maneio, apoio ao financiamento da CPCJ, para o ano 2020 -----

É faculdade dos Municípios, através dos seus executivos, a criação de Fundos de Maneio, sempre que seja reconhecida a sua necessidade, conforme o ponto 2.3.4.3 do POCAL, aprovado pelo Decreto de Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 315/2000 de 2 Dezembro, Decreto-Lei 84 A/2002, de 5 de abril e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 dezembro. -----

Reconhecendo a necessidade de constituição de fundo de maneio para pagamentos de pequenas despesas urgentes e inadiáveis e atendendo às alterações introduzidas com a publicação da Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro, no respeitante ao n.º 1 do artigo 14.º, o apoio ao funcionamento das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, nomeadamente nas vertentes logísticas, financeiras e administrativas passa a ser assegurada pelos Municípios. Face ao pedido formulado, propõe-se a constituição de fundo de maneio, distribuído pelas seguintes rubricas orçamentais: -----



- 0102/02.01.06 Alimentação – Géneros por confeccionar – 7,00€; -----

- 0102/02.01.10 Transporte - 45,00€.-----

Mais informa que a responsável pelo presente fundo é a Dr.^a Paula Cruz.-----

João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz e os

Vereadores Eleitos pelo PS têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto

Moniz, autorize, nos termos do ponto 2.3.4.3 das considerações Técnicas do POCAL,

aprovar a constituição do seguinte Fundo de Maneio para o ano económico de 2020. ---

Sobre o ponto colocado a votação, tomou a palavra o Sr. Vereador Dinarte Nunes que

pediu um esclarecimento sobre o conteúdo da rubrica 0102/02.01.10, pois informou que

segundo uma pesquisa efetuada a mesma correspondia a “produtos vendidos em

farmácias”. -----

Para clarificar a dúvida do Sr. Vereador foi chamado à reunião o Chefe de Divisão

Financeira da Câmara Municipal de Porto Moniz, Dr. José Manuel Gouveia, que

informou que a referida rubrica está inscrita nos documentos do Plano Oficial de

Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) da Direção-Geral das Autarquias Locais

(DGAL) como Transporte, e que a sua redação, segundo a legislação em vigor, estava

correta. -----

Submetida a proposta à votação, foi aprovada com quatro votos favoráveis, do PS,

e uma abstenção, do PSD. -----

17. Constituição e utilização de Fundo de Maneio, para o ano de 2020 -----

É faculdade dos Municípios, através dos seus executivos, a criação de Fundos de Maneio,

sempre que seja reconhecida a sua necessidade, conforme o ponto 2.3.4.3 do POCAL,

aprovado pelo Decreto de Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações

introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 315/2000 de 2

Dezembro, Decreto-Lei 84 A/2002, de 5 de abril e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30

dezembro.-----

Reconhecendo a necessidade de constituição de fundo de maneio para pagamentos de

pequenas despesas urgentes e inadiáveis, e uma vez que a Empresa C.T.T – Correios de

Portugal, S.A, rescindiu unilateralmente o contrato com o Município de Porto Moniz,

dificultando o normal procedimento de despesa desta natureza de acordo com os

princípios contabilísticos do POCAL. -----



Considerando que se torna necessária a existência de Fundos de Maneio para ocorrer a despesas inadiáveis e urgentes, propõe-se a criação do seguinte Fundo de Maneio para o ano económico de 2020:-----

- Emanuel Dias Castro: 750,00 euros. -----

Rubrica Orçamental	Descrição	Valor
01.02 / 02.02.09	Comunicações	750,00 €

João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, e os Vereadores Eleitos pelo PS têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz, autorize, nos termos do ponto 2.3.4.3 das considerações Técnicas do POCAL, **aprovar** a constituição do seguinte Fundo de Maneio para o ano económico de 2020. ---

Tomou a palavra o Sr. Vereador Dinarte Nunes que questionou qual havia sido o motivo na origem da rescisão unilateral do contrato entre os CTT e o Município de Porto Moniz. Em resposta o Sr. presidente começou por informar que antes daquela rescisão o pagamento do envio de correspondência era feito “por avença”. Prosseguiu informando que aquela forma de pagamento foi abolida aquando da privatização do servido dos CTT, pelo então Governo de Passos Coelho e Paulo Portas, fazendo com que a empresa privada, a partir dessa altura, cancelasse unilateralmente os contratos que permitiam com que os pagamentos fossem feitos daquela forma por parte de todas as autarquias. -----

O Sr. Presidente terminou informando que a alternativa encontrada pela grande maioria das autarquias, para fazer face àquele facto, foi a criação de fundos de maneio que permitissem o envio da correspondência com pronto-pagamento. -----

Submetida a proposta à votação, foi aprovada com quatro votos favoráveis, do PS, e uma abstenção, do PSD. -----

Findos os trabalhos e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por terminada a sessão, pelas dez horas e cinquenta minutos, dela se tendo lavrado a presente ata, que depois de lida foi colocada à votação dos membros presentes tendo sido aprovada por unanimidade, pelo que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Márcio David Telo Correia, que a redigi. -----



O Presidente, -----

O Redator, -----

